

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. | 1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 90/2016  
Pregão Eletrônico nº 099/2016  
**Processo Administrativo nº P837806/2015**  
Vigência: A partir de sua Publicação  
Validade: 21 de Julho de 2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF n.º360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza -SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo de Lima Lopes, CPF. n.º. 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

-Empresa **IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ n.º. 06.936.034/0001-79, com sede na Rua Antonina do Norte, 20 – CEP: 60325-610 – Monte Castelo – Fortaleza/CE, telefone: (085) 4115-0015, (085) 98791.4159, fax: (085) 3281.5915, e-mail: [imprint.ce@gmail.com](mailto:imprint.ce@gmail.com), representada por, Rondinelli Guerra De Oliveira CPF n.º. 056.491.357-03

Aos 05 dias do mês de julho de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 099/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 01/07/2016, às fls. 394, do Processo nº **P837806/2015** que vai assinada pelo titular do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 099/2016

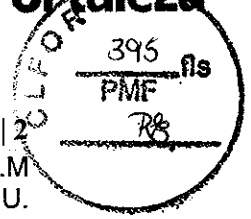
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. | 20



- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.1, 2.2, 2.3) do Convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 099/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P837806/2015.

**Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

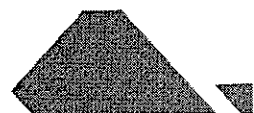
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

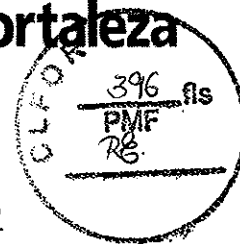


**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015



Prefeitura de  
**Fortaleza**



FL. | 3

**Subcláusula Primeira** – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

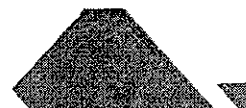
**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. | 4



**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

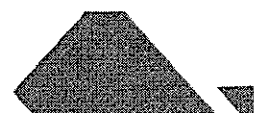
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

- a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as



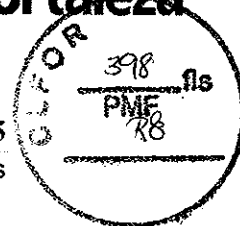
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. | 5



condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 099/2016.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. 6



**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**$I = (TX/100)$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
  - b.1) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
  - b.2) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
  - b.3) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
  - b.4) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

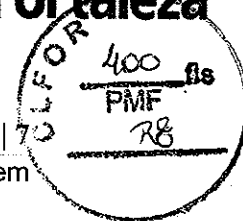
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. | 70



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**Subcláusula Terceira** - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 05 de julho de 2016

Geovânia Sabino Machado  
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Márcio Eduardo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL

Rondinelli Guerra De Oliveira  
IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI – ME

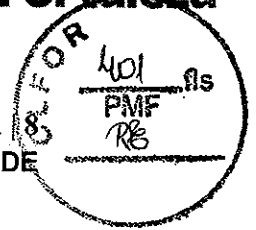
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. 83



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016 - MAPA DE  
PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 099/2016

**EMPRESA VENCEDORA:**

**IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI – ME**  
**CNPJ: 06.936.034/0001-79**  
**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	FAIXA DE LONA NO TAMANHO 4,0M X 1,0M, PINTADA 4 CORES, EM BRANCO FOSCO, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM SILK SCREEN, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS PARA AFIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS E COM EXCELÊNCIA NO ACABAMENTO, COM CANALETA, ILHÓS E LOGOS DO PROGRAMA PELC/ME/PMF (CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO PELC/ME/PMF)	SUZANO OU SIMILAR/ NOVO 2016	FAIXA	12	216,33	2.595,96
02	PLOTAGEM – BANNER 90CM X 1,20M, 4 CORES, IMPRESSÃO EM LONA, COM CANALETA, ILHÓS E LOGOS DO PROGRAMA PELC/ME/PMF (CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO PELC/ME/PMF).	SUZANO OU SIMILAR/ NOVO 2016	BANNER	12	48,00	576,00
03	FOLDER PADRÃO, 29,7 X 20CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHE 90 KG BRILHOSO, COM DOBRA, ARTE E LOGOS	SUZANO OU SIMILAR/ NOVO 2016	FOLDER	10.000	0,10	1.000,00



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 099/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2016  
PROCESSO ADM. Nº837806/2015

FL. 19



	DO PROGRAMA PELC/ME/PMF (CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO PELC/ME/PMF)						
04	CONVITES – EM PAPEL COLOR PLUS LOS ANGELES MICROTELI, IMPRESSÃO COR BRANCA FRENTE E VERSO, TAMANHO 13,0 X 13,9CM	SUZANO OU SIMILAR/ NOVO 2016	UND	200	1,64	328,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 4.499,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)</b>							
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 4.499,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)</b>							

**VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 4.499,96 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**



# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2016

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ Nº. 06.936.034/0001-79; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico, tendo como objetivo atender a meta 02 (etapa/fase 2.1, 2.2, 2.3) do Convênio nº. 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o intuito de executar o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº. 099/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P837806/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza (CE), 20 de julho de 2016.

*Marcio Eduardo e Lima Lopes*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
E LAZER DE FORTALEZA - SECEL**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



# PUBLICAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016**. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, TENDO COMO OBJETO ATENDER A META 02 (ETAPA/FASE 2.1, 2.2 E 2.3) DO CONVÊNIO Nº. 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM O INTUITO DE EXECUTAR O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC – **LOTE 01**, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº. P837806/2015; **CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE 01**, no valor de R\$ 4.499,96 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), à empresa **IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME, CNPJ: 06.936.034/0001-79**, conforme ata da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016** acostado às fls. 379/385, no dia 07/06/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza-CE, 24 de junho de 2016

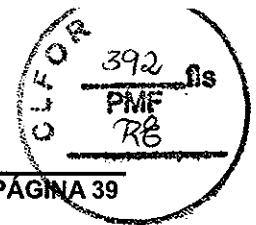
*Márcio Eduardo e Lima Lopes*

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS no município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital RDC PRESENCIAL Nº. 007/2016, parte integrante deste SRP independente de traslado. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº. 007/2016. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2016. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de junho de 2016. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA – ESTRUTURA - SEINF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### ERRATA - ONDE SE LÊ: DO VALOR GLOBAL:

O valor global perfaz o montante de R\$ 776.214,66 (setecentos e setenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), tal valor refere-se a repasses e contrapartidas de ordens financeiras e não financeiras. LEIA-SE: DO VALOR GLOBAL: O valor global perfaz o montante de R\$ 770.042,66 (setecentos e setenta mil e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), tal valor refere-se a repasses e contrapartidas de ordens financeiras e não financeiras. SIGNATÁRIOS: **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP. Airton José Vidal Queiroz - REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL, através do seu Secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, TENDO COMO OBJETO ATENDER A META 02 (ETAPA/FASE 2.1, 2.2 E 2.3) DO CONVÊNIO Nº. 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, COM O INTUITO DE EXECUTAR O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC – LOTE 01, pelo período de 12 (doze) meses, proveniente do processo administrativo nº P837806/2015; CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e adjudicação pelo pregoeiro, do LOTE 01, no valor de R\$ 4.499,96 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), à empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME, CNPJ: 06.936.034/0001-79, conforme ata da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2016 acostado às fls. 379/385, no dia 07/06/2016; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 24 de junho de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015 – FUNDEMA, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.457.547/0001-09, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, doravante denominada INTERVENIENTE, e o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO, inscrito no CNPJ nº 00.977.419/0001-06, representados neste ato, respectivamente, pela Sra. Presidente do Conselho Gestor, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, Sra. Secretária Executiva, EVELINE MARIA CORDEIRO BRANDÃO, e o Diretor Presidente, Sr. PLÁCIDO ADERBALDO CASTELO NETO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM, MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA NA ANÁLISE DE DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA CÉLULA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DO EDITAL. 2. DATA: Fortaleza, 20 de junho de 2016. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº 9267/2016 - SEUMA. 4. OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 10/2015 - FUNDEMA, pelo período de 102 dias (cento e dois) dias e 182 (cento e oitenta e dois) dias, respectivamente, contados a partir do primeiro dia seguinte ao término dos prazos do contrato, ou seja, prazo de vigência de 12/09/2016 a 22/12/2016 e prazo de execução de 24/06/2016 a 22/12/2016. 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 28901.18.542.0087.1715.0001, Elemento de Despesa: 339035, Fonte de Recursos: 2700, do orçamento do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA. ASSINAM: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA. Eveline Maria Cordeiro Brandão – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA e Plácido Aderaldo Castelo Neto – INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO. VISTO: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 22/2016 – SCDH - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SCDH, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64; no art. 22 e parágrafos do Decreto nº 93.872/86; e, em especial, no art. 3º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.297 de 10/02/2014, publicado no DOM do dia 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve justificar-se pelo não pagamento dos valores devidos, em decorrência da eficiente execução dos ajustes firmados. CONSIDERANDO que a não liberação dos recursos e da devida contraprestação acarretaria enriquecimento ilícito por parte da Administração. CONSIDERANDO que existe débito devido pela SCDH em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE, no montante de R\$ 64,40**